



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

EDITAL CSDP Nº 001 DE 04 DE ABRIL DE 2023

Convoca defensores/as públicos/as interessados/as em compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 021/2016;

RESOLVE

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de defensores/as públicos/as interessados/as em compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme as seguintes regras:

Art. 1º. É requisito para participar da seleção, ser defensores/as públicos/as em exercício e não estar afastado/a de suas atribuições institucionais.

Art. 2º. As inscrições serão recebidas **até as 17h do dia 12 de abril de 2023** através do e-mail conselhosuperior@defensoria.pr.gov.br, nos termos do anexo I do presente.

Art. 3º. Não havendo inscritos suficientes, o Conselho Superior realizará sorteio com os nomes de todos os/as defensores/as públicos/as estáveis, nos termos do art. 2º da Deliberação CSDP nº 021/2016.

Art. 4º. Serão considerados critérios de desempate:

- I** – não compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- II** – não estar participando de outra comissão vinculada à Administração Superior;
- III** – ser coordenador/a de núcleo regional/sede/área;
- IV** – o constante no art. 124, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

Art. 5º. O resultado da seleção será encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 6º. São objetivos da Comissão de Prerrogativas dispor de qualquer ação em defesa das prerrogativas de seus órgãos de execução e concentrar esforços para elaboração de estratégias institucionalizadas em defesa de garantias e prerrogativas do cargo de Defensor/a Público/a.

Art. 7º. Compete à Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública:

- I** - assistir qualquer defensor/a público/a do Estado que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação às suas garantias ou prerrogativas legais;



II - zelar pela dignidade, prerrogativas e tratamento com decoro da Defensoria Pública do Estado e de seus membros/as;

III - apreciar e emitir parecer sobre casos e representações de queixas referentes a ameaças, afrontas ou lesões às garantias e prerrogativas de qualquer defensor/a público/a;

IV - receber, instruir e emitir pareceres sobre os pedidos de desagravo aos defensores/as públicos/as;

V - verificar as dependências postas por outros órgãos à disposição dos/as defensores/as públicos/as para o exercício de suas atribuições;

VI - promover todas as medidas e diligências necessárias à defesa de direitos, garantias e prerrogativas dos/as defensores/as públicos/as, a fim de manter o livre exercício de suas atribuições;

VII - requisitar, a quaisquer órgãos públicos, informações, certidões, documentos, esclarecimentos e demais providências necessárias para apuração de fato que envolva ameaça ou efetiva violação às garantias e prerrogativas legais de qualquer defensor/a público/a, podendo acompanhar as diligências requeridas;

VIII - propor, em nome da Comissão de Prerrogativas, às Corregedorias, Conselhos ou outros órgãos ou autoridades competentes as representações formuladas por defensores/as públicos/as contra qualquer autoridade, membro do Poder Judiciário, membro do Ministério Público ou agentes públicos de qualquer natureza, exceto quando a própria Defensoria Pública-Geral sustar a decisão de representar ou avocar a representação para fazê-la, nos termos desta Deliberação;

IX - promover o intercâmbio e propor a cooperação com outros órgãos congêneres para os propósitos relacionados aos seus objetivos;

X - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência, desde que ligadas à preservação das garantias e prerrogativas asseguradas aos defensores/as públicos/as;

XI - acompanhar o trâmite de procedimentos contra defensor/a público/a, a seu requerimento, em outros órgãos ou instituições, relativos ao exercício de suas garantias e prerrogativas;

XII - encaminhar ao Conselho Superior da Defensoria Pública relatório anual de atividades.

Art. 8º. A Comissão permanecerá vigente por 1 (um) ano ou pelo tempo necessário às atividades propostas.

Art. 9º. Este Edital entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, data da inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

ANEXO I

EDITAL CSDP 001/2023 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO/A SENHOR/A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**

_____, defensor/a público/a, vem respeitosamente,
nos termos do **Edital CSDP nº 001/2023**, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública
do Estado do Paraná, requerer sua inscrição para compor a Comissão de Prerrogativas da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.

_____, ____ de abril de 2023.

Defensor/a Público/a
Matrícula nº